# LEI Nº 1.315 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

***"Autoriza a realização de evento comemorativo ao dia das crianças e dá outras providências."***

**JOSÉ BUENO VILELA,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar evento comemorativo ao Dia das Crianças, denominado anteriormente como "Praça da Alegria" e agora como "Live da Alegria".

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a aquisição de 220 (duzentos e vinte) bicicletas, para distribuição gratuita, mediante sorteio, ás crianças do Município.

**Parágrafo único**. As bicicletas referenciadas no *caput* deste artigo, serão distribuídas, mediante sorteio, ás crianças matriculadas em uma das escolas do Município (estadual e/ou municipal) e que tenham idades entre 00(zero) e 14(catorze) anos.

I. A distribuição das bicicletas referenciadas neste artigo obedecerá a proporção de crianças do Município da seguinte forma:

a)190 (cento e noventa) bicicletas para serem sorteadas na Sede do Município;

b)30 (trinta) bicicletas para serem sorteadas em São José do Couto/Distrito de Campinápolis.

**Art.3º.** As atividades relacionadas a realização do evento escopo desta Lei, serão coordenadas em todas as suas fases, pela Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente.

**Art.5º.** Integra a presente Lei, o regulamento para participação no evento "Live da Alegria".

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 21 de setembro de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Lei nº 1.315 de 21 Setembro de 2021.**

## MINUTA DE REGULAMENTO DA "PRAÇA DA ALEGRIA"/2021

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.315/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente regulamento que disciplina as atividades a serem desenvolvidas no Dia da Criança/"Live da Alegria"/Edição 2021.

1. O presente regulamento disciplina as atividades a serem desenvolvidas no Dia da Criança, intitulado "Live da Alegria"
2. A "Live da Alegria" /Edição 2021, será realizada nas seguintes datas; horários e locais:

a) No canal do Youtube intitulado "Campinápolis TV" – dia 26/10/2021 – a partir das 19 horas – Link: https://www.youtube.com/channel/UCOVOfvrtz6rvSKlWYPa4ddw

b) Durante a realização da "Live da Alegria" serão distribuídas gratuitamente às crianças do Município, mediante sorteio, 220 (duzentos e vinte) bicicletas proporcionalmente à população de crianças da seguinte forma:

a) Sede do Município/rural: 190(cento e noventa) bicicletas;
b) São José do Couto: 30(trinta) bicicletas.

3. Poderão participar do sorteio, somente crianças matriculadas em uma das escolas do Município (estadual e/ou municipal), com idade entre 00(zero) e 14(catorze) anos de idade.
   a) Crianças menores de 04(quatro) anos deverão estar devidamente matriculadas na Creche municipal para participar.
4. Nos dias 20/09/2021 à 20/10/2021 serão realizadas as inscrições para o sorteio, no prédio do CRAS, no horário das 13h às 17 horas ou via Watss app: 66 8144-3202. Somente pais ou responsáveis pelas crianças podem inscrever as mesmas. Cada inscrição gera um ticket, tipograficamente enumerado, a qual será o único meio de participar do sorteio.
5. Cada criança terá direito apenas a um ticket.
6. Fica **VEDADA** a entrega de premiação a terceiros.
7. O pai e/ou o responsável pela criança sorteada, após a apresentação de documento de identificação - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, obrigatoriamente assinará Termo de Entrega da Bicicleta.
8. As crianças que não atenderem as exigências deste Regulamento, quanto a idade e matrícula em uma instituição de ensino de Campinápolis, serão desclassificadas.
9. Os casos omissos serão dirimidos pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
10. Caberá a Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, adotar as providências para a efetiva publicação deste Regulamento.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Campinápolis-MT, 21 de setembro de 2021.

**ANA LUCIA CORREIA CAÇÃO BUENO**
Secretária Municipal de Assistência Social

**JOSÉ BUENO VILELA**
Prefeito Municipal